cipal Ncr$ 300,00-

Total Ncr$ 1.600,00

Artº 2º Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigôr na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Frutal, 11 de agosto de 1.967.

[signature]

Fernando Cardoso

Sec.

Regª e pubª, nesta secretaria na mesma data.

Aux. Sec. Com., [signature]

Lei nº 1445, de 11 de agôsto de 1.967

Dispõe sôbre elevação de crédito.

O Povo do Município de Frutal, por seus representantes resolveu e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Artº 1º. Fica elevado, para Ncr$ 4.550,00 o crédito especial aberto pela lei nº 1.410, de 26 de abril de 1.967, para aquisição de um equipamento "Trillor" para fabricação de tubos de concreto.

Artº 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigôr na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Frutal, 11 de agôsto de 1.967.

[signature]

Fernando Cardoso

Sec.

Regª e pubª nesta Secretaria na mesma data.

Aux. Sec. Com., [signature]